



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Sexta-feira • 3 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1735

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 071, de 30 de junho de 2020** - Prorroga prazos de suspensão de serviços previstos no Decreto Nº 027, De 18 de março de 2020, e dá outras providencias.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

DECRETO Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**“PRORROGA PRAZOS DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 027, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, Resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 027 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que ainda se faz necessário a manutenção de ações que se torne eficaz para evitar o contágio e a propagação do vírus em nosso município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias os dispositivos contidos no Decreto Municipal 027/2020. Com vencimento para o dia 15 de Julho de 2020. Podendo nesse tempo ser alterado para menor ou maior tempo.

**Parágrafo Único** – fica excluído o caput do presente artigo a proibição de funcionamento parcial da feira livre. Estando a partir deste ato liberado para comercialização de todos os produtos. Devendo, no entanto ser observada as normas já divulgadas de higiene.

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60  
pmiramaia2017@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA** em 30 de Junho de 20120.



**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60**  
**[pmiiramaia2017@gmail.com](mailto:pmiiramaia2017@gmail.com)**